

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 085/2006

Certifico e dou fé que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz AFRÂNIO NEVES DE MELO, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa da Exma. Sra. Procuradora, Dra. FRANCISCA HELENA DUARTE CAMELO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA (Relatora), VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE E PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO, apreciando o Proc TRT NU 0952.2006.000.13.00-6, RESOLVEU, por unanimidade de votos, deferir o pleito da requerente, concernente ao pagamento da correção monetária incidente sobre os subsídios dos Magistrados e pensionistas associados, utilizando o IPCA-E como índice de correção do período compreendido de janeiro a junho/2005, com ressalva de voto do Juiz Francisco de Assis Carvalho e Silva, que entendia que na hipótese em tela não haveria necessidade de aprovação pelo Pleno.*****

Obs.: DEFERIDA JUNTADA DE VOTO À JUÍZA ANA MARIA FERREIRA MADRUGA (DESIGNADA COMO RELATORA NOS TERMOS DO ART. 23, III, DO REGIMENTO INTERNO, CONFORME CERTIDÃO DE FL. 32, TENDO EM VISTA O IMPEDIMENTO DA JUÍZA VICE-PRESIDENTE). Impedimento do Juiz Carlos Coelho de Miranda Freire.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2006.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO